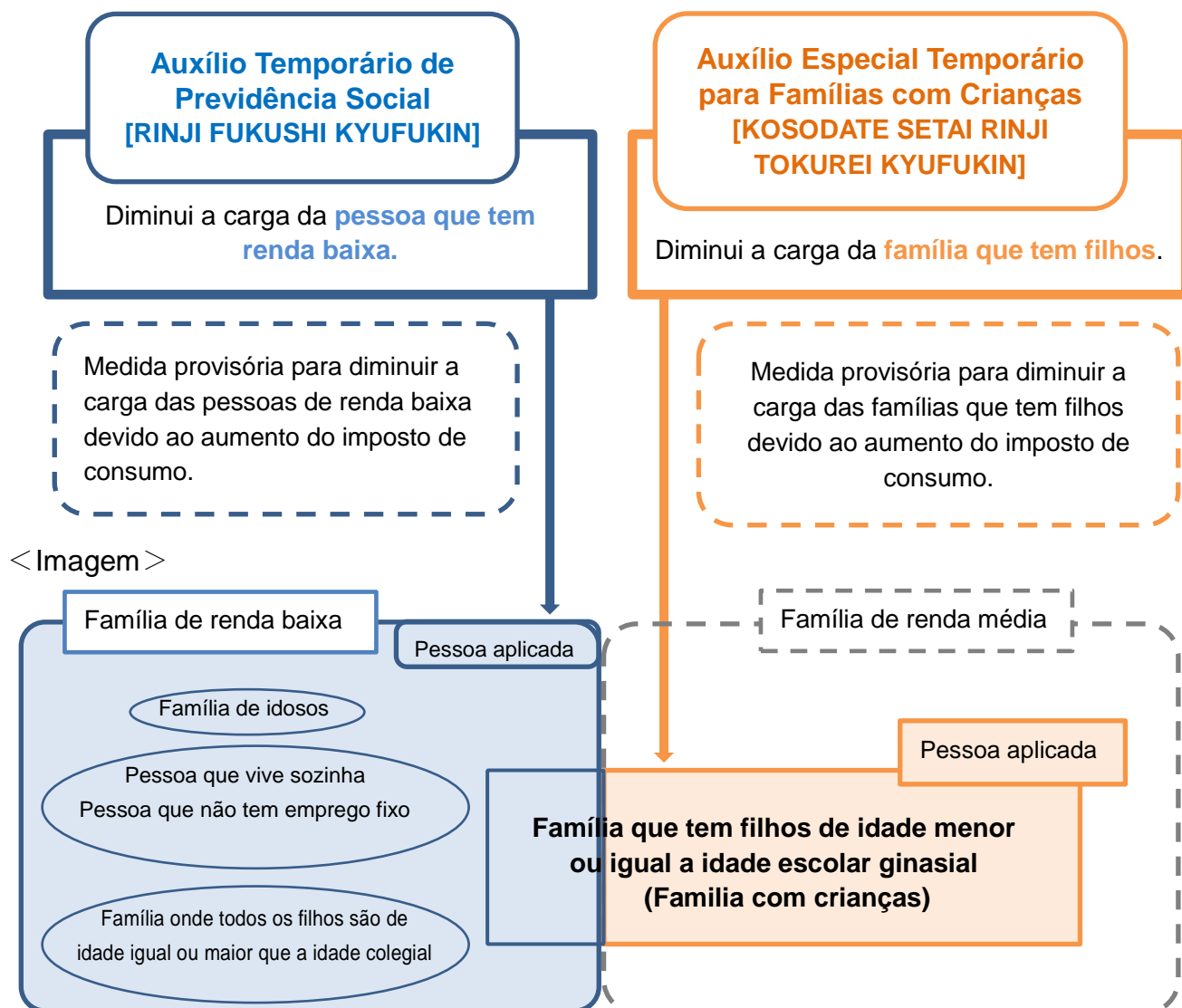


Avisamos! Os 2 tipos de Auxílio!

Iniciará a inscrição a partir do dia 15 de julho!

7月15日から受付開始！お知らせします！2つの給付金！！



Atenção: Se corresponder a ambos subsídios acima citados, será pago somente um dos subsídios.

※Para verificar se tem requisitos para receber o subsídio, veja a próxima página.

● O que é “Reforma geral do sistema de previdência social e dos impostos”?

É uma reforma que visa a assegurar o uso garantido do sistema de previdência social através da busca de estabilidade tanto financeira como organizacional.

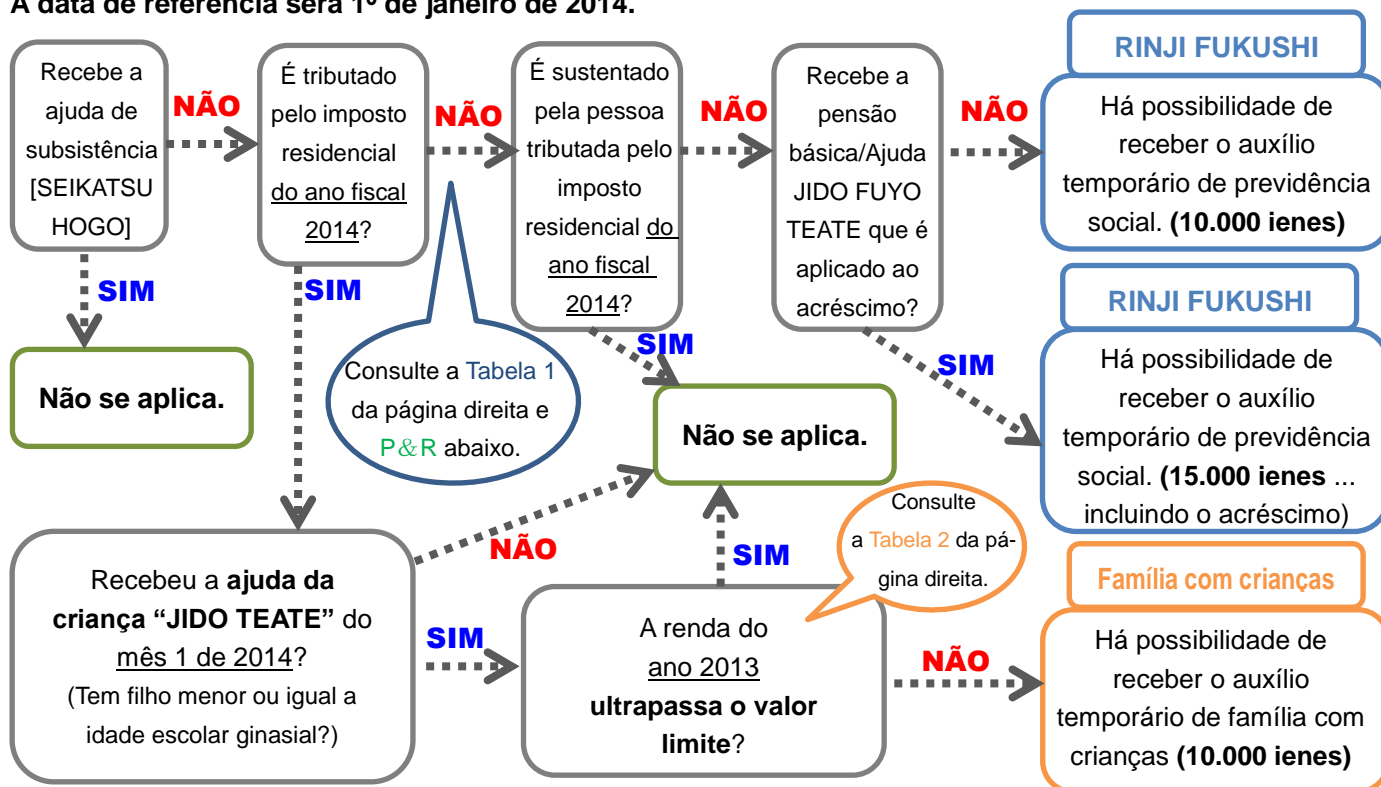
◎ **O imposto de consumo aumentou para 8% a partir de abril de 2014.**

◎ **O aumento do imposto visa a melhorar e estabilizar as condições para criação de filhos, tratamento médico, assistência “KAIGO”, além do sistema de pensões.**

Além de medidas para evitar o risco de reação negativa na economia em virtude do aumento do imposto, foi aprovado um “pacote de política econômica” para ativar a economia depois do aumento, gerando um círculo virtuoso voltado para o crescimento sustentável. Os dois tipos de auxílio foram criados com esse intuito.

Esquema para verificar se aplica ou não ao auxílio

A data de referência será 1º de janeiro de 2014.



※Este esquema é somente em casos gerais. Caso de dúvidas favor se informar na prefeitura ou no Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar.

P

Como vou saber se estou sendo cobrado (tributado) o imposto residencial?

Por exemplo: Nos seguintes casos está sujeito a pagar o imposto residencial.

- O valor do imposto residencial está descrito no seu holerite
- Está descrito "GODANKAI IJO [5段階以上]" na parte de "HOKENRYO NO DANKAI [保険段階]" no comunicado da decisão do valor da taxa de seguro de assistência "KAIGO"
- A sua renda ou a renda da pensão ultrapassa o valor limite de isenção de imposto da tabela 1 da página direita.

P

Caso de mudança de cidade após a data de referência (1º de janeiro de 2014), de que forma posso receber o auxílio?

R

Os 2 tipos de auxílio que serão pagos desta vez são pagos pela cidade onde tinha o endereço registrado na data de referência (1º de janeiro de 2014). Em relação ao período de requerimento e outros trâmites, favor se informar na prefeitura onde estava morando na data de referência.

P

A pessoa que nasceu ou a pessoa que faleceu após a data de referência (1º de janeiro de 2014) se aplica em receber o auxílio?

[Auxílio Temporário de Previdência Social]

R

A pessoa que nasceu na data de referência (1º de janeiro de 2014) está aplicada. Mas, a pessoa que nasceu após a data de referência em diante não se aplica. E, a pessoa que falecer entre a data de referência até a decisão do pagamento também não se aplica em receber o auxílio temporário de previdência social.

[Auxílio Especial Temporário para Famílias com Crianças]

A criança que nasceu na data de referência está aplicada. Mas, a criança que nasceu após a data de referência em diante não se aplica. E, a criança que falecer entre a data de referência até a decisão de pagamento também não se aplica em receber o auxílio especial temporário para famílias com crianças.

●Pessoa aplicada ao pagamento

- **Pessoa que não é tributada pelo imposto residencial no ano fiscal 2014.**
Porém, quando é sustentada pela pessoa tributada ou recebe a ajuda de subsistência [SEIKATSU HOGO] não se aplica.

●Valor do subsídio

- **10.000 ienes/pessoa**
- «Pessoas aplicadas ao acréscimo» abaixo ... Acréscimo de **5.000 ienes/pessoa**

«Pessoas aplicadas ao acréscimo»

- Pessoa que recebe pensão básica por idade, pensão básica por deficiência, pensão básica para a família do falecido ※1
- Pessoa que recebe a ajuda de mãe(pai) e filho [JIDO FUYO TEATE], ajuda especial por deficiência [TOKUBETSU SHOGAISHA TEATE], etc. ※2

※1 Pessoa que tem direito de receber a pensão de março de 2014 e recebe o pagamento de abril ou de maio se aplica.

※2 Pessoa que recebeu a ajuda de janeiro de 2014 se aplica.

Tabela 1 [Ponto de referência do nível de renda para não tributação do imposto residencial (Valor limite de isenção de imposto)]

(Trabalhadores assalariados)

(Beneficiários de pensão pública, etc.)

Divisão	Valor limite de isenção ※ (Base da renda salarial)
Solteiro (a)	930.000 ienes
Casal	1.378.000 ienes
Casal com 1 filho(a)	1.684.000 ienes
Casal com 2 filhos	2.100.000 ienes

Divisão		Valor limite de isenção ※ (Base da renda salarial)
Solteiro (a)	Mais de 65 anos de idade	1.480.000 ienes
	65 anos incompletos	980.000 ienes
Casal	Mais de 65 anos de idade	1.928.000 ienes
	65 anos incompletos	1.470.000 ienes

※É apenas um ponto de referência. Varia de acordo com a situação declarada de cada um.

Auxílio Especial Temporário para Família com Crianças [KOSODATE SETAI RINJI TOKUREI KYUFUKIN]

Requisitos

●Pessoa aplicada ao pagamento

Ajuda de 5.000 ienes /criança para pessoas de renda alta.

Pessoa que se enquadra nos 2 seguintes itens.

- ① **Recebeu o pagamento da ajuda da criança [JIDO TEATE] / [TOKUREI KYUFU] de janeiro de 2014**
- ② **A renda do ano 2013 é menor que o valor limite de renda da ajuda JIDO TEATE (É menor que o valor limite da Tabela 2?)**

●Criança aplicada

Criança que se aplica na **ajuda da criança [JIDO TEATE]/[TOKUREI KYUFU]** da pessoa aplicada ao pagamento de janeiro de 2014.

Porém, pessoa aplicada ao auxílio temporário de previdência social ou recebe a ajuda de subsistência [SEIKATSU HOGO] não se aplica.

●Valor do subsídio

10.000 ienes/criança aplicada



Tabela 2 [Valor limite de renda da ajuda JIDO TEATE (Base da renda salarial)]

Divisão (Nº de dependentes etc.)	Ponto de referência do valor limite (Base da renda salarial)
1 criança (1 pessoa)	8.756.000 ienes
Casal e 1 criança (2 pessoas)	9.178.000 ienes
Casal e 2 crianças (3 pessoas)	9.600.000 ienes

Método de requerimento

- **Local de requerimento:** Sucursal de Echigawa e Sucursal de Hatasho da Prefeitura de Aisho
No Balcão temporário “RINJI FUKUSHI KYUFUKIN” e “KOSODATE SETAI RINJI TOKUREI KYUFUKIN”
Para: Pessoas que tinham o endereço registrado na cidade de Aisho à data 1º de janeiro de 2014
- **Período de requerimento:** Do dia 15 de julho (ter) até o dia 14 de outubro (ter) de 2014
- **Documentos necessários a ser entregue:**

Formulário de requerimento (Será entregue na sucursal de Echigawa / Hatasho)

※Em meados de julho será enviado o formulário de requerimento do Auxílio Especial Temporário para Família com Crianças [KOSODATE SETAI RINJI TOKUREI KYUFUKIN] para as pessoas que receberam a ajuda da criança JIDO TEATE de janeiro de 2014. ★**Favor trazer o carimbo [INKAN] também.**

Documento de identidade de todas as pessoas

Cópia do ZAIRYU CARD, Carteira de Motorista, Carteira de Seguro de Saúde, Passaporte, etc.

Documento que comprova a conta bancária indicada

Cópia da caderneta do banco (capa e 1ª página)

“Auxílio Especial Temporário para Família com Crianças”: Caso indicar a mesma conta bancária que recebe a ajuda da criança JIDO TEATE, não é necessário do documento da conta bancária.

Método de receber o auxílio

- **Será depositado na conta bancária** indicada no requerimento

Atenção

- Poderá receber **somente um dos auxílios.**
- Na regra, não aceitamos **requerimento fora do período de requerimento e requerimento de pessoas que não tinham o endereço registrado na cidade de Aisho à data 1º de janeiro de 2014.** Favor tomar muito cuidado.
 - ※Caso não possuir o endereço em nenhuma das cidades e realizar o trâmite de endereço na cidade de Aisho mesmo depois do dia 2 de janeiro de 2014, poderá fazer o requerimento.
 - ※Em relação as vítimas de violência doméstica ou crianças que estão nas instituições de previdência social infantil que moram em Aisho sem fazer a mudança de endereço, favor nos consultar. Talvez podemos receber o requerimento.
- Em relação ao período de requerimento é diferente de cidade em cidade. Caso de requerer em outra cidade, favor se informar nessa cidade ou confirmar na homepage da cidade onde vai requerer.

Informações

- **Em relação ao requerimento:** Prefeitura de Aisho
“Auxílio Temporário de Previdência Social” [RINJI KUKUSHI KYUFUKIN]
→Setor FUKUSHI-KA Tel: **0749 – 37 – 8053**
“Auxílio Especial Temporário para Famílias com Crianças” [KOSODATE SETAI RINJI TOKUREI KYUFUKIN]
→Setor KODOMO SHIEN-KA Tel: **0749 – 42 – 7693**
- **Em relação ao sistema**
→Ministério da Saúde, do Trabalho e de Bem-Estar Tel: **0570 – 037 – 192**



Tomar cuidado com o **“golpe de depósito bancário”** e com o **“vazamento de informações pessoais”** para receber o “Auxílio temporário de previdência social”(sistema simples de auxílio) e o “Auxílio especial temporário para famílias com crianças”.

Se receber telefonema ou carta suspeita em nome da prefeitura local ou do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar, entrar em contato com prefeitura local ou na delegacia de polícia mais próxima (ou discar para o número da polícia exclusivo para consultas (#9110)).